



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

A presente licitação tem como objetivo a **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura**, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (simec, sismob, portal + Brasil, etc), no âmbito da engenharia e da arquitetura, estes necessários às demandas desta Prefeitura Municipal.

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.
DÚVIDAS: Telefones: (84) 99935-2990. E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

ITENS	ASSUNTOS DESTES EDITAIS
1	OBJETO DO PREGÃO
2	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”
7	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9	DA HABILITAÇÃO
10	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
11	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14	DAS PENALIDADES
15	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL E DOS RECURSOS
16	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Jucurutu (RN), por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria n.º 046, de dezoito de janeiro de 2021 torna público, que fundamentação legal na Lei n.º 10.520/2002, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, e no Decreto n.º 3.555/2000, e na Súmula n.º 257 do Tribunal de Contas da União que define: “O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei n.º 10.520/2002”, fundamentado ainda em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa de engenharia e arquitetura mediante as condições estabelecidas neste Edital, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, conforme quantitativos constantes em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (anexo I) e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II), objeto do processo administrativo supracitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO

Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (simec, sismob, portal + Brasil, etc), no âmbito da engenharia e da arquitetura, estes necessários às demandas desta Prefeitura Municipal, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (anexo I), especificações constantes do Termo de Referência, (anexo II) que compõe este Edital.

CLÁUSULA 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL.

DATA: 26 de Maio de 2021 - HORÁRIO: 09h00m (horário local).

MODALIDADE: Pregão Presencial.

TIPO/CRITÉRIO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu (RN), sito a Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Bairro Centro, CEP: 59.330-000, sede da referida Prefeitura de Jucurutu (RN).

Telefones para contato: (84) 99935-2990. E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

OBSERVAÇÃO.

Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

CLÁUSULA 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

CLÁUSULA 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação qualquer empresa interessada inclusive as classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que atenderem todas as exigências deste Edital.

4.2- Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal.
- c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Jucurutu (RN).
- d) empresas cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Jucurutu (RN), além dos vereadores que sejam dirigentes ou representantes da Licitante, conforme decisão n.º 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.
- e) Empresa que não possuam equipe técnica, em seu quadro, com acervo técnico compatível e suficiente para execução de todos os objetos presentes na planilha orçamentaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

CLÁUSULA 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1– A partir das **08h50m**, do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do (a) Pregoeiro (a), a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será obrigatória a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e do Outorgado. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) Procuração, Carta de Credenciamento (modelo anexo VIII) ou outro documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. No caso de proprietário, sócio - administrador, dirigente ou assemelhado da Empresa proponente, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo (anexo VII).
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o modelo do (anexo IX) deste Edital.
- f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2 – Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer delas, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.3–Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir Fora dos Envelopes de Proposta e Documentação, em originais ou fotocópias, sendo estas autenticadas por Tabela de Notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

5.4–A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

5.5—O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

5.6—À empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

5.7—Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante (s) credenciado (s) deverá (ão) remeter (em), fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.01, alínea “d” (anexo VII).

5.8—Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a Lista de Presença com a identificação de todos os credenciados.

5.9—Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

CLÁUSULA 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

6.1-As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua Razão Social, CNPJ (MF), Endereço, E-mail e Telefones, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

O PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU (RN).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

DATA: 26/05/2021 - às 09:h00m

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ N.º

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU (RN).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

DATA: 26/05/2021 - às 09:h00m

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ N.º

6.2-Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo no (anexo VII, junto com os documentos de Credenciamento).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

CLÁUSULA 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1-A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2-Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3-A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do Produto/Serviço ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última.

7.3.1-A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1-Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.3.1.2-Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7.3.1.3-Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4-Os valores individual e global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.4-Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo (anexo X) deste Edital.

7.5-A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6-As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.

7.7-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8-A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, podendo ser o modelo disponibilizado pelo sistema desta Prefeitura Municipal, fornecido pela Comissão Permanente de Licitações, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais.

7.8.1-A CPL disponibilizará, através do site da mesma, proposta eletrônica referente a este Pregão. O mesmo poderá ser preenchido (apenas as colunas de valor unitário e marca) e gravado em pen-drive ou CD, e apresentado no mesmo dia marcado para a abertura do certame. A proposta eletrônica não é obrigatória, mas, sua apresentação agilizará o andamento da sessão.

7.8.2-Em caso de divergência nos preços apresentados entre a proposta eletrônica e a impressa, deverão prevalecer os preços da proposta impressa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

7.8.3-A apresentação da proposta de preços em meio eletrônica, não fica o licitante dispensado de trazer também a proposta impressa.

7.9-A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10-A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

CLÁUSULA 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1-Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2-Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

b) a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3-Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1-Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.3.2-O (a) pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

8.3.3-O (a) pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.

8.3.4-O (a) pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de Menor Preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.3.5-Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3.6-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

8.3.7-O (a) pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

8.3.8-Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

8.3.9-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.10-Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação.

8.3.11-Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

8.3.12-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.13-Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o (a) pregoeiro (a) é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

8.3.14-Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições.

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate.

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15-As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006).

8.3.16-Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

CLÁUSULA 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada), contendo em seu objeto social as seguintes ATIVIDADES ECONÔMICAS:

Serviços de engenharia;

Serviços de arquitetura;

Serviços de cartografia, topografia e geodesia;

Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Tendo em vista os fatos técnicos, expostos neste termo de referência e considerando a responsabilidade do tomador do serviço na terceirização sob a ótica da prevenção de litígios, estabelecemos abaixo os critérios de qualificação técnica para participação nesta licitação, ficando determinado que, as propostas oferecidas por empresas que não comprovem estas exigências serão sumariamente descartadas.

a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a **regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos**, na forma da legislação vigente, cujo acervo técnico seja compatível com o objeto deste edital.

b) Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico) com ou sem atestado, fornecidos e devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, bem como da qualificação de cada um dos membros das equipes técnicas que se responsabilizarão pelos trabalhos: de elaboração de projetos dos seguintes tipos de obras:

b.1) **Arquitetura categoria “I”** (edifícios rurais de armazenamento, edifício de hospedagem simples, edifício de exposições simples, edifícios de serviços simples, edificações esportivas abertas);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

b.2) **Arquitetura categoria “II”** (edificações esportivas, de transportes e de hospedagem, edificações institucionais, educacionais, de saúde, de lazer e cultura, gastronômicas, edificações de comércio e serviços, de exposições e de segurança);

b.3) Urbanização;

b.4) Micro e Macro Drenagem;

b.5) Pavimentações;

b.6) Levantamentos topográficos;

b.7) Implantação de sistema de abastecimento de água (captação, adutoras, rede de distribuição e ligações domiciliares), inclusive dimensionamento e detalhamento das redes de adução, e de distribuição, estações elevatórias, tratamento, ligações domiciliares e demais elementos técnicos;

b.8) Implantação de sistema de galeria para águas pluviais, inclusive dimensionamento detalhamento dos elementos de drenagem e da destinação final;

b.9) Implantação de sistema de esgotamento sanitário, inclusive dimensionamento de rede coletora, ramais domiciliares, e ligações domiciliares, detalhamento de quadra, poço de visita, estações elevatórias, tratamento, e demais elementos técnicos;

b.10) Barragens de terra ou de concreto, inclusive dimensionamento, detalhamento do vertedouro, secções transversais da parede, e demais elementos técnicos;

b.11) Serviços de levantamento de quantitativos, orçamento básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, composições de preços básicos, composições de bdi e de encargos sociais, relatórios, implantações de obras, estudos de viabilidade, estudos diversos;

c) O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, na condição de sócio, diretor ou empregado ou possuir contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes e com firmas reconhecidas;

d) Quando se tratar de vínculo de trabalho, deve ser apresentada junto com a CTPS a SEFIP do último mês anterior à data da sessão desta licitação;

e) A comprovação da qualificação do profissional como Sênior e Pleno, será realizada através da apresentação do diploma ou registro no conselho competente e assim classificado:

e.1) **Engenheiro Civil/Arquiteto Sênior:** formado a mais de 10 (dez) anos, com experiência em Elaboração de projetos, Execução e Fiscalização de obras de engenharia;

e.2) **Engenheiro/Arquiteto Pleno:** formado entre 05 (cinco) e 10 (dez) anos, com experiência em Elaboração de projetos, Execução e Fiscalização de obras de engenharia.

Observação:

Em caso de mudança de profissionais durante a execução dos trabalhos, a empresa contratada deverá informar previamente a comissão municipal, e apresentar profissional substituto de currículo compatível com a execução dos serviços contratados nos mesmos moldes do exigido no termo de referência, somente após a aprovação da alteração dos profissionais por esta comissão municipal, serão emitidas novas ordens de serviço, a exclusão de um dos profissionais detentores do acervo no quadro técnico da empresa sem reposição imediata de outro profissional equivalente, implica no cancelamento desta contratação.

9.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 22040002/2021

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.

c) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de verificação dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,0 (hum).

$$LC = AC / PC$$

Onde,

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,0 (hum).

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde,

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0 (hum).

$$ET = (PC + ELP) / AT$$

Onde,

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

Para tanto deverá ser apresentada declaração assinada pelo contador da empresa e por seus sócios.

IV) ou, alternativamente com a comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao último exercício social exigidos na forma da Lei.

Para tanto deverá ser apresentada declaração assinada pelo contador da empresa e por seus sócios.

d) Caso a empresa seja optante do Simples Nacional – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparada pelo Art. 27 da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, conforme modelo (anexo XI).

e) Caso a empresa seja optante do Simples Nacional – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, quando da substituição da apresentação do balanço patrimonial pela declaração contida na letra “d” deste item, esta deve apresentar também declaração assinada pelo representante legal bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis inclusive exarando o número de inscrição no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a empresa encontra-se em boa situação financeira, através de demonstrativo financeiro onde demonstre a receita e as despesas durante o exercício vigente, conforme modelo (anexo XI).

f) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo está isento da apresentação do disposto no sitem 9.1, alínea “a” deste edital.

f.1) Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

9.4-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal, constando Código, e descrição da Atividade Econômica:

71.12000 Serviços de engenharia;

71.11100 Serviços de arquitetura;

71.19701 Serviços de cartografia, topografia e geodesia;

71.19703 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação.

e) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da Licitante, ou outro documento que o substitua.

f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da Licitante.

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da sede da licitante (se houver) pertinente ao seu ramo de atividade constando Código, e descrição da Atividade Econômica::

Serviços de engenharia;

Serviços de arquitetura;

Serviços de cartografia, topografia e geodesia;

Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

9.5-DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, anexo VI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, anexo V.

9.6- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00m às 12h00m de segunda a sexta – feira.

9.7- As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9- As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

CLÁUSULA 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- Cumprida as condicionantes do serviço por parte da contratante, a partir do recebimento da ordem de serviço para a execução do serviço discriminados naquele documento, o contratado terá o prazo máximo de 45 dias para apresentação o produto contratado, na sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu (RN). Dias e horários de entregas: De segunda a sexta-feira no horário de 8h:00m às 13h:00m, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante. A ampliação deste prazo pode ser negociada entre as partes para os casos de projetos de infraestrutura e urbanismo, bem como para projetos de edificações com áreas superiores 500,00m²;

10.2- O recebimento e aceitação do objeto licitado não excluem as responsabilidades civis da Contratada por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993;

10.3- O responsável pelo recebimento do objeto licitado será um servidor especialmente designado, de acordo com este Termo de Referência;

10.4- O servidor designado poderá ser alterado sem comunicação Prévia;

10.5 - A contratada fica desobrigada a receber mais que 2 ordens de serviços dentro de um prazo de 30 dias;

10.6 - A contratada fica desobrigada de receber ordem de serviço caso não seja cumprida as condições do item 10 deste termo de referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

10.7 - Caso seja necessária a alteração de alguma ordem de serviço, os prazos acima estabelecidos são suspensos entre o período do recebimento do pedido de alteração da ordem de serviço e sua aceitação e alteração por parte da contratada, caso a alteração da OS não seja aprovada pela contratante, os prazos originais continuam vigentes.

CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores dos serviços prestados serão pré-determinados no ato da emissão da ordem de serviço para cada produto levando em consideração a estimativa da dimensão do serviço e os valores unitários constantes da proposta da ganhadora, em caso de alteração do valor devido a alteração da dimensão do serviço ora contratado, tal alteração deverá ser comunicada ao contratante e apenas após esta aprovação desta alteração haverá continuidade da execução do objeto bem como seu posterior faturamento.

Nos valores orçados para cada ordem de serviço será levado em consideração os valores unitários orçados na proposta da ganhadora e neles estão incluídos todos os custos, impostos, taxas tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros. Não estão previstos nesses valores as cobranças e taxas de registro, licenciamentos e aprovação emitidos em nome da contratante;

O pagamento será efetuado no máximo, 15 dias após a entrega dos respectivos produtos, condicionados à:

- a) Apresentação de notas fiscais/faturas discriminativas da execução dos serviços integrantes do objeto contratado baseada na ordem de serviço e suas posteriores alterações,
- b) Atesto e aprovação de sua conformidade e adequação pela Comissão Municipal.
- c) A contratante tem o prazo de 5 dias após o recebimento do produto objeto da ordem de serviço para emitir a aprovação do projeto e a liquidação do empenho;

Estes prazos podem ser negociados entre as partes nos casos de projetos de infraestrutura e urbanismo, bem como para projetos de edificações com áreas superiores 500,00m²;

A contratada fica desobrigada a receber mais que 2 ordens de serviços dentro de um prazo de 30 dias;

11.1-O pagamento será efetuado conforme o recebimento do Objeto licitado, através de transferência em favor da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, até o 5º (quinto) dias útil após a apresentação da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Contratante.

11.2-A entrega dos serviços será certificada pelo responsável designado pela Contratante, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

11.3-Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

11.4-Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento das Ordens Bancárias correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

11.5- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

11.6- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

11.7- A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

11.8- Ficam sob inteira responsabilidade da Contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário.

11.9- A Contratante acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

11.10- Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

CLÁUSULA 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Jucurutu/ RN, aprovado para o exercício de 2021, sendo assim alocadas:

Unidade orçamentária: 6006 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Ação:

2008 - Manutenção Dos Serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Elemento de Despesa:

339039 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica;

Fonte:

10010000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1- O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2- A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jucurutu do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3- Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4- Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5- Está prevista a rescisão, ainda para os casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

13.5.1-supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2-suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3-atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4-descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA 14 – DAS PENALIDADES

14.1-Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

14.2-A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os produtos: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3-Atraso para o início ou término da entrega dos serviços, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4-A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5-As multas deverão ser recolhidas na conta bancária desta Prefeitura Municipal a serem informados pela Contratante, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias a contar da intimação, podendo esta Prefeitura Municipal descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6-O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato da referida ordem de serviço, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7-A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8-Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9-A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1-Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Jucurutu – sito a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 – Município Jucurutu /RN, cabendo a Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

15.2-Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3-A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4-Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida nova data para realização do certame.

15.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@jucurutu.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6-DOS RECURSOS:

15.6.1- Declarada (s) a (s) vencedora (s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o (s) demais licitante (s) desde logo, intimado (s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.6.3-Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

15.6.4-O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

15.6.5-Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6-O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu / Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Bairro Centro, CEP: 59.330-000 – Município Jucurutu /RN e as informações pelos telefones: (84) (84) 99935-2990.E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

CLÁUSULA 16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1-Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2-Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08h às 13h.

17.3-Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4-O edital encontra-se disponível no site <http://www.jucurutu.rn.gov.br/>

17.5-São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO III – MODELO DA MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SIMPLES NACIONAL

ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADOS NOS PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO XIII – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS NOS PREÇOS UNITÁRIOS

Jucurutu /RN, 13 de maio de 2021.

Jânat Erika Fernandes de Medeiros
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

itens	Fundamentação do Preço	Descrição dos Serviços	Unidades	Quantidades	Valor Unitário sem BDI	Valor Unitário com BDI	Sub Total em (R\$)
1.1	Sinapi Insumo - data base 11/2020 (publicação em 16.12.2020) (código 00034782)	Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (engenheiro civil senior), inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, relatórios, e vistorias, sob a responsabilidade do Contratado conforme ordem de serviço emitida pela Contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo.	HORA/MÊS	32,00	R\$ 134,24	R\$ 197,51	R\$ 6.320,32
1.2	Sinapi Insumo - data base 11/2020 (publicação em 16.12.2020) (código 00034779)	Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (engenheiro civil junior), inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, relatórios, e vistorias, sob a responsabilidade do Contratado conforme ordem de serviço emitida pela Contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo.	HORA/MÊS	96,00	R\$ 86,82	R\$ 127,74	R\$ 12.263,04
1.3	Sinapi Insumo - data base 11/2020 (publicação em 16.12.2020) (código 00000532)	Fornecimento de profissional com graduação de nível médio, (auxiliar técnico ou assistente de engenharia) para alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, (siconv, simec, siga, sismob, siga, etc), ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, na área da engenharia, da arquitetura, de interesse da Contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo.	HORA/MÊS	96,00	R\$ 29,16	R\$ 42,90	R\$ 4.118,40
		TOTAL GERAL					R\$ 22.701,76

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS O VALOR MENSAL DE R\$ 22.701,76 (vinte e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

dois mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos)

VALOR DE REFERÊNCIA 12 MESES R\$ 272.421,12 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

OBSERVAÇÕES SOBRE A PESQUISA MERCADOLÓGICA:

- 1 Como pesquisa mercadológica, adotou-se os preços praticados na tabela do SINAPI/INSUMOS, localidade Natal/RN, (cópia em anexo), com mês de coleta em novembro de 2020, e publicação em 16 de dezembro de 2020, portanto válida para prática em janeiro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO - Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (simec, sismob, portal + Brasil, etc), no âmbito da engenharia, necessários às demandadas desta Prefeitura Municipal.

SUMÁRIO

1. CONTEXTO
2. JUSTIFICATIVA
3. OBJETIVO
4. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS
5. ELABORAÇÃO DE PROJETOS
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS
7. VISITA TÉCNICA

1. CONTEXTO

A Prefeitura Municipal de Jucurutu, através de seus programas de governo se propõe incrementar a melhoria na qualidade do planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias e fiscalização na execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (simec, sismob, portal + Brasil, etc), no âmbito da engenharia, de obras em execução ou a serem implantadas através dos convênios, termos de parcerias, contratos de repasses ou outro tipo de transferência, já celebrados e ou a serem celebrados, com Governos Estaduais e Federais, além de obras a serem executadas com recursos financeiros proveniente de arrecadação própria. Destacando que estas ações, além de dotar o Município de infraestrutura adequada para o controle na execução das obras, deverá dinamizar a economia local com diversificação de atividades econômicas pela demanda de insumos de distintas atividades, como também elevará a arrecadação de tributo (ISS) com arrecadação através das retenções e dos recolhimentos quando dos pagamentos das medições quando da execução das obras. Outro aspecto e a permanência da população em sua região de origem, além da valorização da mão de obra local, com a geração de empregos e renda, e da melhoria da condição de habitabilidade, tráfego, acessibilidade, saúde, educação, urbanização, paisagismo, etc.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o volume, a diversidade e a abrangência dos serviços e atividades relativas ao objeto supracitado como também as limitações do quadro pessoal técnico com apenas 01 (um) profissional com graduação na área de engenharia civil, e de equipamentos, disponível nesta Prefeitura Municipal; verificam-se a necessidade de **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura**, que detenham tais acervos, para planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias e fiscalização na execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (simec, sismob, portal + Brasil, etc), no âmbito da engenharia, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

3. OBJETIVOS

Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, que detenham tais acervos, para planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias e fiscalização na execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (simec, sismob, portal + Brasil, etc), no âmbito da engenharia, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme este termo de referência, planilha orçamentária, e demais anexos constantes do Edital de Licitação. Este Termo de Referência define, especifica e detalha os serviços que deverão ser prestados pela empresa a ser contratada através deste processo licitatório.

4. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência serão desempenhados com fundamentação nos Projetos Executivos de cada obra a ser fiscalizada, projetos estes já aprovados pelos órgãos competentes, e concedentes dos recursos financeiros. Caberá à equipe de fiscalização juntamente com os representantes da Prefeitura Municipal (comissão), definir as etapas de serviços e seus prazos de execução. Deverá ainda, os envolvidos nos serviços procederem a uma rigorosa vistoria das condições da área, de forma que se obtenha não só a melhor solução técnica para execução dos serviços como também vislumbre um menor custo financeiro.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerão da seguinte forma:

- I. Caberá à Contratada fornecer a mão-de-obra especializada, arcando com todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, administrativos, taxas e emolumentos relativos à execução dos serviços, exceto as despesas referentes aos registros das ART's e RRT's de fiscalização junto ao CREA e ao CAU, que ficará sob a responsabilidade da Contratante.
- II. A Contratante fornecerá sem ônus financeiro à Contratada, de preferência em sua sede, um espaço adequado, climatizado, com instalação de: bureaux, computador, impressora, armário para arquivo, internet, e instalações elétricas e sanitárias.
- III. Os serviços topográficos e de laboratórios para auxílio da fiscalização, quando necessários serão custeados pela Contratante, cabendo a Contratada, apenas a orientação e a análise dos ensaios, e preparar relatórios sobre os assuntos.
- IV. Caberá a Contratada o fornecimento de transporte e alimentação para seus funcionários, além de equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Entende-se como ferramenta e equipamento (trenas, escalímetros, prumos, máquina fotográfica, níveis, GPS, dentre outros) necessários à prestação dos serviços de acompanhamento e fiscalização de obras.
- V. Caberá a Contratada disponibilizar os programas tais como: WORD, EXCEL, AUTOCAD, utilizados na área da arquitetura e da engenharia.
- VI. Apresentar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) de fiscalização dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do início das obras a serem fiscalizadas.
- VII. Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento.
- VIII. Caberá a Contratada realizar planejamento, programação e controle de todas as atividades a serem desenvolvidas nas obras e ou serviços de engenharia e arquitetura, inclusive compatibilizando os projetos técnicos, englobando:
 - Participação em reuniões quando solicitado por esta Prefeitura Municipal.
 - Discussão e aprovação de projetos técnicos apresentados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 22040002/2021

- Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos e as obras a serem fiscalizadas.
 - Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos além de revisão final dos projetos a serem utilizados na execução de obras;
 - Promover as alterações (adequações, readequações, as built, replanilhamentos) necessárias, ocasionadas por modificações, correções e complementações ocorridas no decorrer da execução das obras.
- *Aferir “in loco” e elaborar e fornecer as Planilhas de Medição dos serviços executados, sempre acompanhadas das memórias de cálculo dos quantitativos de serviços, devidamente impressas em duas vias, assinadas e em arquivo eletrônico (gravadas em CD-ROM), inclusive relatório fotográfico.
- Verificar a eficácia do controle de qualidade da construtora.
 - Além da elaboração de relatórios, o engenheiro fiscal também deverá atestar os registros nos Livros de Ocorrência das Obras.

5.1. Atividades de Fiscalização

Atividade 01: Serviços Preliminares

- A equipe técnica da Contratada deverá fazer uma análise dos projetos a serem utilizados na execução das obras, e emitir um relatório para a Prefeitura Municipal contendo um parecer conclusivo, que possibilite a aprovação ou recomendações para modificações.
- A equipe técnica da Contratada deverá analisar, à medida do conhecimento dos serviços e dos projetos existentes, das propostas de preços, os contratos das construtoras, emitindo seu parecer técnico no que se refere aos aspectos da engenharia e da arquitetura (quando processo licitatório).

Atividade 02: Controle Geométrico / Topográfico da Execução das Obras

A equipe da fiscalização deverá controlar topograficamente todas as dimensões, cotas, declividades, locação de eixos e localização das obras, dentre outras.

As tarefas a desenvolver, basicamente são a verificação de:

- Transporte de RN's e nivelamento geométrico de seções transversais.
- Locação e nivelamento de eixos e bordos.
- Definição de declividades.
- Controle de espessuras de camadas e acabamentos.
- Posicionamento/locação de obras.
- As deliberações sobre os serviços e as não conformidades serão lavradas no livro diário de ocorrência das obras.

Atividade 03: Controle de qualidade da obra

- Acompanhamento e verificação do Controle Tecnológico e da Qualidade da obra.
- A Contratada deverá acompanhar e verificar o Controle Tecnológico de cada etapa da obra compreendendo os controles de materiais utilizados na execução de serviços, atestando a qualidade dos mesmos, em função dos Projetos Executivos aprovados, bem como o cumprimento das proposições dos projetos aprovados.

As tarefas a desenvolver dizem respeito a:

- Ensaios de caracterização dos materiais a serem utilizados na obra.
- Acompanhamento e verificação da qualidade dos materiais industrializados ou não, no recebimento, através de testes e ensaios, quando necessário.
- Acompanhamento e verificação da qualidade de misturas (traços) e das camadas dos revestimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

- Os resultados serão devidamente apontados no Livro de Ocorrências da Obra.

Atividade 04: Orientação técnica

*A equipe técnica da fiscalização deverá orientar a construtora responsável pela execução das obras, fornecendo-lhes todos os elementos necessários ao início e avanço da obra, inclusive com detalhamento de soluções apontadas, caso necessário.

Atividade 05: Soluções Técnicas, Alterações e Modificações

*A fiscalização participará e proporá soluções técnicas para problemas que possam ocorrer durante a execução das obras, relativos a alterações ou modificações nos projetos existentes e acompanhar aqueles já previstos no projeto de engenharia ou no edital. Serão emitidos pareceres técnicos com a indicação de soluções, sobre os diversos problemas que surgirem durante a execução da obra. Tais soluções propostas serão submetidas a aprovação dos órgãos concedentes dos recursos financeiros, antes da sua implantação.

Atividade 06: Controle de Medição

- Caberá à fiscalização preparar, consoante a instruções da Prefeitura Municipal, os elementos de campo referentes aos serviços executados necessários à elaboração de medições parciais e ou final dos serviços concluídos e ou em conclusão, para fins de medição.
- Coleta de todos os elementos de campo relativos à apropriação dos serviços executados que tenham sido aprovados nos controles geométricos, tecnológicos de qualidade e de execução;
- Elaboração e conferência da medição dos serviços efetuados, com apresentação de cálculo explicativo e demais elementos necessários à compreensão dos quantitativos obtidos.
- Após tais procedimentos, será elaborado o boletim de medição (acumulativa) com os serviços executados, aprovados pela fiscalização, nos moldes das planilhas fornecidas.

Atividade 07: Elaboração de Relatórios Técnicos / Financeiros Mensais

*A fiscalização deverá elaborar relatórios técnicos financeiros mensais com informações sobre o andamento do contrato de supervisão e sobre o andamento da obra sob os aspectos técnicos, financeiros e administrativos, necessários para documentar e manter informada a Prefeitura Municipal, sobre os problemas verificados e as providências a serem tomadas (quando houver).

Cabendo as seguintes tarefas:

- Elaboração de Relatórios Técnico-Financeiros Mensais (planilhas) contendo o resumo de todas as informações colhidas na supervisão, acompanhamento e controles da obra. Tais relatórios deverão dispor de Informações Contratuais (dos contratos da executora), e de colunas onde será definido o previsto, o executado e o acumulado.
- Novo planejamento para os serviços a serem executados nos meses seguintes, quando solicitado prorrogações, isto é reprogramação do cronograma da obra.
- Relatório fotográfico com descrição do resumo dos serviços e de fatos ocorridos que mereçam relevância.

Atividade 08: Medição Final

A medição final será processada com os levantamentos relativos à execução de todos os serviços previstos inicialmente e ou em readequações que por ventura existam, e que foram executados, o que permitirá aferir se houver diferenças com relação às medições mensais acumuladas precedidas, realizando uma análise e correções das falhas e tomando as medidas cabíveis destinadas a corrigir engano que por ventura tenha ocorrido, evitando assim pagamento de serviços não executados ou executado em desconformidade com o previsto no projeto e/ou readequação contratado, inclusive dando ciência e solicitando a anuência da Administração Municipal para os procedimentos corretivos. A medição final de todos os serviços executados no Contrato, que atendam as especificações de Projeto, implicará na funcionalidade da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 22040002/2021

Atividade 09: As Built

O “AS BUILT” consistirá na elaboração de levantamento dos serviços e de novo traçado geométrico, com a elaboração do projeto, na sua versão final, exatamente como foi executado em campo. Compreenderá o registro descritivo e a reapresentação gráfica, através dos desenhos pertinentes de todos os itens de serviços componentes das obras executadas sob a supervisão da fiscalização. Abordará todas as alterações que se fizerem de forma pormenorizada e acompanhada de todos os desenhos e ensaios (quando for o caso). Será necessária sua elaboração sempre que ocorrerem readequações, modificações, entre o projetado e o executado, isto é quando ocorrer execuções em desconformidade com inicialmente projetado e contratado (tanto em quantitativos, como em traçado geométrico e ou especificação).

Atividade 10: Visita Técnica

Para toda ordem de serviço a contratada deverá antes da elaboração dos projetos, vistoriar previamente o local onde serão implantados os projetos objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

Laércio Soares de Araújo Sobrinho
Sec. Municipal de Obras e dos Serv. Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE /RN E A EMPRESA

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, O MUNICIPIO DE /RN, com Sede à Rua, N.º, Bairro – Município /RN, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF:, residente e domiciliado, nesta cidade de /RN, do outro lado como **CONTRATADA**,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede, neste ato representada pelo (a), portador(a) da carteira de identidade nº, e do CPF/MF n.º, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002, e o Decreto 7.892/2013 com o edital do processo licitatório 006/2019, na modalidade Pregão com Registro de Preços e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (simec, sismob, portal + Brasil, etc), no âmbito da engenharia, necessários às demandas desta Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Nº ____/2021 e neste instrumento. O presente termo contratual está diretamente vinculado à todas as cláusulas constantes do Termo de Referência – anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº /2021, sobretudo, das suas especificações e obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A vigência do **Contrato Administrativo** terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.2. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de dez (10) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

3.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.4. Sendo identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida

3.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados

3.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de meio por cento (0,5%) ao mês, ou seis por cento (6%) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Código da Ação	
2008	Manutenção Dos Serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
Código da Natureza da Despesa:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código da Fonte:	
10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

5.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

5.1.3. Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

- 6.1.2.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do (órgão ou entidade), cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 6.1.4.** Manter preposto para representa-la quando da execução do contrato;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do órgão ou entidade;
- 6.1.6.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 6.1.7.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão ou entidade, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), a Contratada que:

- 8.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 8.1.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 8.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 8.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.5.** Não mantiver a proposta;
 - 8.1.6.** Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.3.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 8.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/1993, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O atraso injustificado na entrega do objeto;
- A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

...../RN,/de 2021.

.....
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____

2. _____ CPF/MF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

*****/**** de **** de 2021.

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, apresenta nossa proposta de preços para o processo licitatório, tipo pregão presencial, para contratação de n.º/2021, que perfaz o valor global de R\$(.....), conforme planilha de quantitativos e preços anexo e declara que:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, equipamentos, transportes, seguros, encargos sociais, e etc.
3. O Prazo do contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e a respectiva publicação.
4. A conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____ e e-mail _____.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(Em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa),
CNPJ Nº. ***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ___/2021, DECLARA expressamente que até a
presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de 2021

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. Da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR (Em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº ____:
***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº ____/2021, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/UF, ** de ***** de 2021

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. Da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na *****(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ___/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

*****/****, ***** de ***** de 2021.

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) ***** , neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF) ***** , dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. ___/2021.

***** , ***** de ***** de 2021.

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

*****, de ***** de 2021.

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 22040002/2021

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Identificação completa do representante da
licitante), como representante devidamente constituído de
_____ (Identificação completa da licitante) doravante
denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alíneas "h" do Pregão Presencial n° ____/2021
declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° ____/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° ____/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° ____/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° ____/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° ____/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° ____/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx/RN antes da abertura oficial das postostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*****/****, ***** de ***** de 2021.

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

N° da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 22040002/2021

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE SIMPLES NACIONAL

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Identificação completa do representante da
licitante), como representante devidamente constituído de
_____ (Identificação completa da licitante) doravante
denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 9.3 alíneas "d" e "e", do Pregão Presencial n° N°
xxxxx/2021 amparada pelo Art. 27 da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, declara que:

- Adotou contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor;
- Encontra-se em boa situação financeira, através de demonstrativo financeiro anexo.

Cidade (UF) ____ de _____ de 2021.

Fulano (a) de Tal Fulano (a) de tal
Contador
CRC/UF N° _____

Fulano (a) de Tal Fulano (a) de tal
Sócio
CPF N° _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 22040002/2021

ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADOS NOS PREÇOS UNITÁRIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/21 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 22040002/2021

ANEXO XIII – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS NOS PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DE TRABALHO ADOTADOS NA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A ENCARGOS SOCIAIS		
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO (INSS)	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
TOTAL GRUPO (A)		36,80%
GRUPO B ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,99%
B2	FERIADOS	4,28%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,91%
B4	13.º SALÁRIO	10,95%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,78%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,91%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
TOTAL GRUPO (B)		46,76%
GRUPO C ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	5,73%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	3,86%
C4	DEPÓSITO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,61%
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48%
TOTAL GRUPO (C)		14,81%
GRUPO D TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		
D1	REINCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B" (16,80% x 45,51%) + REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIO "C1" + "C2"	17,21%
D2	TRABALHANDO E REINCIDÊNCIA DO FGTS "A8" SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO "C1"	0,51%
TOTAL GRUPO (D)		17,72%
TOTAL (A+B+C+D)		116,09%